



RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 9º, XV, e 169-A do CBJD, em atenção às notícias referentes à evolução do SARS-CoV2 (COVID-19) no Estado da Paraíba,

Considerando a manutenção de todas as razões fáticas expostas nas Resoluções nº 01 e 02/2020 deste Tribunal, publicadas em 18/03 e 02/04/2020;

RESOLVE

Em caráter excepcional, **prorrogar a suspensão da realização de sessões de julgamento, bem como todos os prazos no âmbito deste Tribunal, até 30/04/2020, podendo ser novamente prorrogado esse período caso necessário.**

Pedidos reputados urgentes poderão ser protocolados em meio virtual no e-mail tjdfpb@gmail.com, haja vista que a Secretaria e os Auditores somente estão atuando de forma remota.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

Raoni Lacerda Vita
Presidente do TJDF/PB